



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM nº 119/2009

PROTOCOLO Nº
184824/2009

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 00005/1979/036/2008	LOC	Deferimento
--	-----	-------------

Empreendimento: ARCELOR MITTAL BRASIL S.A (ex BELGO SIDERURGIA S.A)	
CNPJ: 17.469.701/0032-73	Município: SABARÁ

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio das Velhas
--	---------------------------

Atividades objeto do licenciamento:

Código	DN	Descrição	Classe
74/04			
B-03-03-4		PRODUÇÃO DE TREFILADOS DE AÇO, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL – AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BARRAS TREFILADAS, FASE 1	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 000489/2009	DATA: 04/02/2009
---	------------------

Belo Horizonte, 06 de maio de 2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Angélica de Araújo Oliveira	MASP 1.213.696-6	
Celso Rocha Barbalho	MASP 1.149.001-8	
Erika Cristina Borba Pereira	MASP 1.195.962-4	

De acordo: Isabel Cristina R. C. Meneses MASP	Data: __/__/____	
---	------------------	--

Visto: José Flavio Mayrink Pereira MASP	Data: __/__/____	
---	------------------	--



1. INTRODUÇÃO

A Arcelor Mittal Brasil S.A (ex Belgo Siderurgia S.A) obteve, através do processo 005/1979/033/2005, licença de instalação (LI) de nº 154/2005, sem condicionantes, com validade até 11/08/2006, para a fase 1 da ampliação do Departamento de Barras Trefiladas da empresa na sua unidade industrial, localizada na zona urbana do município de Sabará, a qual tem como atividade principal a produção de barras trefiladas de aço, sem tratamento químico superficial.

A Licença de Operação (LO) foi formalizado em 02/01/2008, tendo sido emitido em 03/01/2008, a partir de solicitação do empreendedor, a autorização provisória para operação, consoante o disposto no artigo 11, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 44.309/2006, autorização essa vinculada até a decisão definitiva de concessão da LO.

Entretanto, embora a solicitação tenha sido feita para Licença de Operação, trata-se de Licença de Operação em caráter corretivo, uma vez que o empreendimento encontra-se em operação desde 25/01/2007, conforme informado no FCE.

A empresa foi autuada - AI nº 1218/2007 de 07/11/2007 e processo 005/1979/037/2008 de 24/01/2008, por ter iniciado a operação da fase 1 da ampliação, sem a devida licença ambiental.

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo o Ribeirão Sabará.

Para conhecimento, as fases 2 e 3 do processo de ampliação já tiveram a etapa da Licença de Instalação analisada, respectivamente, através dos processos 005/1979/035/2007 e 005/1979/040/2008 tendo obtido as devidas licenças.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ PROCESSO PRODUTIVO

O código da atividade do empreendimento é o B-03-03-4, conforme a DN 74/2004, classe 3 para a unidade em fase de licenciamento.

A área total da expansão na fase 1 é de 5.400m² e essa possui um efetivo de 99 funcionários, ou seja, 28 funcionários foram acrescentados ao quadro.

Com essa ampliação a empresa passou de uma capacidade nominal de 58.000 t/ano para 148.000 t/ano.

Foram instaladas as duas linhas de produção, com seguinte fluxo:

- Linha de trefilação de rolo para barra, Schumag 906: recebimento do fio máquina, transportadeira vertical, pré-desempeno, jateamento mecânico via granalha acoplado a um sistema exaustor/filtro de mangas, apontamento, trefila propriamente dita, endireitamento vertical, inspeção, endireitamento horizontal, tesoura, endireitamento com oleamento, mesa separadora (produto conforme/não conforme) e chanframento, quando necessário. O sistema de resfriamento da trefila é em circuito fechado, contendo filtros para a retirada de impurezas, que são recolhidas por empresa licenciada. Os motores que acionam o sistema de filtros de mangas são totalmente



enclausurados. Os resíduos sólidos dessa unidade referem-se a sucatas de corte de pontas, carepa e pó de granalha. O produto gerado nessa linha apresenta bitolas na faixa de 19mm a 42mm de diâmetro.

- ▶ Linha de trefilação de barra para barra, bitolas na faixa de 42mm a 77mm de diâmetro: a trefila também ocorre com o recebimento de barras, em linha paralela à linha Schumag 906 em fluxo operacional e sistemas de controle ambiental similares aos anteriormente citados.

A matéria-prima consumida na unidade industrial em licenciamento restringe-se ao fio máquina em rolo e barras. Além da matéria-prima (aço), a empresa utiliza como insumos no seu processo produtivo: óleos (de corte, polimento e de trefila); granalha de aço; serragem; palete e plástico para embalagem; sabão lubrificante a seco; rebolo; selo de cravamento e fita de aço. Também são consumidas água (captação em córrego – outorga válida até 18/01/2010 e fornecimento da COPASA) e energia elétrica.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 – Efluentes líquidos

O sistema de resfriamento das trefilas é em circuito fechado com sistema de filtros que retiram as impurezas geradas, com o recolhimento das mesmas por empresa licenciada. O esgoto sanitário é enviado ao sistema licenciado já existente (fossa séptica e filtro anaeróbio) enquanto as águas pluviais não sofrerão nenhuma interferência devido à expansão.

3.2 – Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são similares aos atualmente gerados na empresa, como carepa/pó de granalha e sucatas de aço que terão destinação interna no próprio empreendimento e/ou empresas coligadas (aterro industrial e/ou aciaria). Óleo e serragem sujos serão recolhidos por empresa licenciada.

3.3 – Efluentes atmosféricos

O único efluente atmosférico gerado ocorre no sistema de jateamento (material particulado) o qual será direcionado ao sistema de filtros de mangas sendo que o pó de granalha captado nos filtros é recolhido em tambores. O lançamento na atmosfera do material assim tratado atende ao previsto na legislação.

3.4 - Ruídos

A geração de ruído no processo de expansão irá apresentar um acréscimo não significativo nos níveis de ruídos atuais da empresa, pois o ruído será enclausurado no galpão de produção, não ocorrendo a propagação do mesmo para a área externa (ruído ambiental). Ainda assim, é indispensável o uso dos devidos EPIs e o atendimento à legislação vigente de ruídos em geral.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros procuração, cópia digital dos documentos apresentados e declaração de autenticidade.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/05/2009 Página: 3/5
-----------------------	---	---------------------------------



Trata-se de Licença de Operação Corretiva de ampliação do Departamento de Barras Trefiladas da empresa na sua unidade industrial, fase 1, localizada na zona urbana do município de Sabará, a qual tem como atividade principal a produção de barras trefiladas de aço, sem tratamento químico superficial.

Em atendimento à DN 13/95 foi dada publicidade do requerimento da licença, bem como da concessão da licença de instalação.

Foi constatado através de consulta ao SIAM a quitação integral dos custos de análise.

Foram apresentados nos autos os certificados de outorga e suas respectivas portarias, comprovando a validade até 2010, conforme se verifica às fls. 9/17.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

O empreendimento possui Autorização Provisória para Operação, concedida em janeiro de 2008, conforme se verifica nos autos. Mas trata-se de um equívoco, o processo foi formalizado para Licença de Operação e deveria ser em caráter corretivo, pois encontra-se em operação desde 25/01/2007, motivo pelo qual foi autuado.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3 (três), concluindo pela concessão da licença de operação em caráter corretivo, com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da licença de operação em caráter corretivo para a ampliação do Departamento de Barras Trefiladas, fase 1, da unidade industrial da Arcelor Mittal S.A (ex Belgo Siderurgia S.A) localizada em Sabará, pelo prazo de 6 (seis) anos, condicionada às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

SUPRAM Central	Av. N. Sra. Do Carmo, nº 90 – Carmo - Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 06/05/2009 Página: 4/5
-----------------------	---	---------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM N°: 00005/1979/036/2008	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: ARCELOR MITTAL BRASIL S.A (ex BELGO SIDERURGIA S.A)	
Atividade: PRODUÇÃO DE TREFILADOS DE AÇO, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL – AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BARRAS TREFILADAS, FASE 1	
Endereço: Rua da Ponte, nº 12	
Localização: Bairro Siderúrgica	
Município: Sabará/MG	
Referência: CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	VALIDADE: 06 (seis) anos

CONDICIONANTE

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Inserir o monitoramento das emissões atmosféricas, resíduos sólidos, efluentes líquidos e ruídos geradas na fase 1 da ampliação do Departamento de Barras Trefiladas no atual automonitoramento da empresa, com a mesma frequência e parâmetros já realizados.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado